



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 13/94

Reajusta vencimentos de servidores e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim - PB

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e sancio-  
na a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servid-  
res municipais, em percentuais de conformidade com a classificação abaixo " "  
especificados.

GABINETE DO PREFEITO:

Serventes 525%

Acessor de Gabinete 57%

Auxiliar administrativo 95%

Vigilante 95%

SECRETARIA GERAL

Identificador SSP e identificador profissional 525%

SERVIÇO DA FAZENDA

Chefe da UMO 525%

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Bibliotecários, fiscal de escolas, serventes, merendei-  
ras, zeladores, professores do primário, inspetores de ensino, Supervisor do  
ensino, OME, supervisor do Colégio Municipal, diretores, secretário do OME,  
auxiliares do OME, secretário do Colégio, reajustados em 525% e professores  
do ginásio em 124,90%.

SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Atendentes do Posto Médico, serventes, professores de  
corte e costura, auxiliar de enfermagem, cozinheiro, reajustados em 525%  
servidores da Unidade Municipal de Saúde reajustados em 300%.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS:

Fiscal de estradas e rodagens reajustados em 525%

SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO:

Serventes e mensageiros reajustados em 525%

Telefonistas zona urbana reajustada em 1000%

Telefonistas zona rural reajustados em 525%

21



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

continuação

Vigilante da Lavanderia reajustado em 400%

Fiscal de limpeza pública reajustado em ~~100%~~ 95%

Guarda municipal reajustado em 400%

Garis reajustados em 400%

Jardineiro reajustado em 200%

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de até 100% (cem por cento), aos servidores que se destacarem na eficiência de suas atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 03 de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Em, 11 de fevereiro de 1994

Wagner Marques Dantas  
Prefeito